



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.035, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), no orçamento vigente.

O Excelentíssimo Senhor **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul, a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), no que se refere ao órgão 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social, na Ação de Governo 2.114 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSEMC C/PTMC/PAEFI/CREAS/MSE/APAE, no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08244 – ASSISTENCIA COMUM
082440026 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
082440026.2.114000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSEMC
FMC/PTMC/PAEFI/CREAS/MSE/APAE
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (382) R\$ 5.300,00
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (383) R\$ 16.853,43
RECURSO: 1072 – PAEF/CREAS/MSE/PTMC/PFMC/APAE/PAC
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO : R\$ 22.153,43

Art. 2º. Servirá de fonte de recurso para a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada no artigo 1º por conta de anulações de despesas, conforme abaixo descrito:

08244 – ASSISTENCIA COMUM
082440026 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
082440026.2.114000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSEMC FMC/PTMC/PAEFI/CREAS/MSE/APAE
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (6378).....R\$ 22.153,43
RECURSO: 1072 – PAEF/CREAS/MSE/PTMC/PFMC/APAE/PAC
TOTAL DA REDUÇÃO : R\$ 22.153,43

.Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 01 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**